



Estado de Minas Gerais  
**Prefeitura Municipal de Natalândia**

CGC 01 593 752/0001-76  
Rua Natalício, 560 - TeleFax 676-6596 - CEP 38.658-000

**Lei Nº069/99**

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2000.**

**O Povo do Município de Natalândia, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 2000, compreendendo:

- I - o Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município e seus Fundos;
- II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados;

**Art. 2º** - A Receita Total é estimada em R\$6.528.100,00(Seis Milhões Quinhentos e Vinte e Oito Mil e Cem Reais), em valores de 1º de julho de 1999, e decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais, rendas e outras receitas correntes e de capital previstas na legislação em vigor, obedecendo aos seguintes desdobramentos da origem de recursos:

- I - Receita Oriunda do Orçamento Fiscal.....R\$ 5.798.300,00
- II - Receita Oriunda do Orçamento da Seguridade Social.....R\$ 729.800,00

**Parágrafo único** - O desdobramento da Receita Total estimada, em nível de classificação econômica, tem a seguinte especificação:



Estado de Minas Gerais  
**Prefeitura Municipal de Natalândia**

CGC 01 593 752/0001-76

Rua Natalício, 560 - TeleFax 676-6596 - CEP 38.658-000

**Em valores de 1º de julho de 1999**

1 - RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 2.600.800,00
1.1 – Receita Tributária.....	R\$ 122.100,00
1.2 – Receita Patrimonial.....	R\$ 4.400,00
1.3 – Receita de Serviços.....	R\$ 1.100,00
1.4 – Transferências Correntes .....	R\$ 2.423.200,00
1.5 – Outras Receitas Correntes.....	R\$ 50.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 3.927.300,00
2.1 – Alienação de Bens.....	R\$ 44.000,00
2.2 – Transferências de Capital.....	R\$ 1.605.100,00
2.3 – Outras Receitas de Capital.....	R\$ 46.200,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS.....	R\$ 6.528.100,00

**Art. 3º** - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada em:

1 - No Orçamento Fiscal.....	R\$ 5.798.300,00
2 - No Orçamento da Seguridade Social.....	R\$ 729.800,00

**Art. 4º** - Para ajustes na programação orçamentária, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do orçamento, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** - As Despesas serão realizadas segundo a discriminação dos anexos desta Lei e dos quadros por órgãos e funções de governo:



Estado de Minas Gerais  
Prefeitura Municipal de Natalândia

CGC 01 593 752/0001-76

Rua Natalício, 560 - TeleFax 676-6596 - CEP 38.658-000

**DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS – VALORES DE 1º DE JULHO DE 1999**

01 - Câmara Municipal.....	R\$ 168.300,00
02 - Gabinete do Prefeito.....	R\$ 424.500,00
03 - Procuradoria Jurídica.....	R\$ 27.500,00
04 - Sec.Munic.Administração e Planejamento.....	R\$ 239.900,00
05 - Sec.Munic. de Fazenda.....	R\$ 139.400,00
06 - Sec.Munic.Educação e Cultura.....	R\$ 1.039.200,00
07 - Sec.Munic.Saúde e Saneamento.....	R\$ 585.500,00
08 -Sec.Munic.Trabalho e Ação Social.....	R\$ 205.800,00
09 -Sec.Munic.Obras,Serv.Urbanos e Habitação.....	R\$ 3.588.300,00
10 -Encargos Gerais do Município.....	R\$ 20.800,00
SUBTOTAL.....	R\$ 6.439.200,00
11 - Reserva de Contingência.....	R\$ 88.900,00
TOTAL GERAL DA DESPESA.....	R\$ 6.528.100,00

**DISTRIBUIÇÃO POR FUNÇÃO – VALORES DE 1º DE JULHO DE 1999**

01 - Legislativa.....	R\$ 168.300,00
02 - Judiciária.....	R\$ 27.500,00
03 - Administração e Planejamento.....	R\$ 773.100,00
04 - Agricultura.....	R\$ 1.194.500,00
05 - Comunicações.....	R\$ 6.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública.....	R\$ 16.500,00
07 -Desenvolvimento Regional.....	R\$ 2.000,00
08 -Educação e Cultura.....	R\$ 1.117.200,00
09 -Habitação e Urbanismo.....	R\$ 237.000,00
10 - Saúde e Saneamento.....	R\$ 585.000,00
11 - Assistência e Previdência.....	R\$ 144.300,00
12 - Transporte.....	R\$ 2.167.300,00
SUBTOTAL.....	R\$ 6.439.200,00
11 - Reserva de Contingência.....	R\$ 88.900,00
TOTAL GERAL DA DESPESA.....	R\$ 6.528.100,00

*R. -*



Estado de Minas Gerais  
**Prefeitura Municipal de Natalândia**

CGC 01 593 752/0001-76

Rua Natalício, 560 - TeleFax 676-6596 - CEP 38.658-000

**Art. 6º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos limites previstos na legislação específica;

II – promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita;

III – proceder a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, quando considerada indispensável a movimentação administrativa interna de pessoal;

IV – remanejar internamente, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as dotações orçamentárias dos orçamentos fiscal e da seguridade social alocadas nos programas de trabalho da mesma função de governo.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Natalândia(MG) , 28 de dezembro de 1999

Orivaldo Spirandeli

Prefeito Municipal

Clébio Geraldo Guimarães Gaia

Contador